

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021

**1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)**

<b>SECRETARIA</b>	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Servidor responsável pela Demanda</b>	DIEGO CARDOSO DOURADO

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

AQUISIÇÃO DE O GÁS DE COZINHA (GÁS GLP) E VASILHAME, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

**II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE O GÁS DE COZINHA (GÁS GLP) E VASILHAME ATENDERÁ ÀS NECESSIDADES DE MANTER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA COPA E COZINHA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JOÃO DOURADO/BA, POIS TRATAM-SE DE BENS DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS REFERIDOS ÓRGÃOS, OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS CONFORME A DEMANDA DE CADA SETOR.

**III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:**

O PREGÃO ELETRÔNICO FOI A MODALIDADE SELECIONADA COMO A MAIS VIÁVEL, TENDO EM VISTA ATENDER NECESSIDADES CONTÍNUAS RECORRENTES, MAS NÃO DIÁRIAS, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. OS BENS CLASSIFICADOS COMO COMUNS POSSUEM PADRÕES DE QUALIDADE QUE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES RECONHECIDAS E USUAIS NO MERCADO.

**IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**

A SOLUÇÃO ENCONTRADA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ITENS QUE COMPÕEM ESSE ESTUDO É A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR OU FORNECEDORES QUE POSSAM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E CONFIÁVEL.

**V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	23172	GÁS, ELEMENTO LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA USO EM FOGÃO DOMÉSTICO E/OU INDUSTRIAL, EM EMBALAGEM CILÍNDRICA, COM PESO MÍNIMO DE 13 KG, COM LACRE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	1.000.0000
2	13268	VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS GLP.P-13 CAPACIDADE 13 KG	UND	70.0000

**VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

FOI UTILIZADO COMO MÉTODO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO POR ITEM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E OS VALORES OBTIDOS NA PESQUISA DE PREÇO PÚBLICO, SOBRE UM CONJUNTO DE TRÊS PREÇOS FOI UTILIZADA A METODOLOGIA DA MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES OBTIDOS NA PESQUISA.

**VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL**

O GÁS DE COZINHA (GÁS GLP) E VASILHAME POR POSSUIR NATUREZA PECULIAR, PODE SER FORNECIDO POR OUTROS FORNECEDORES, POSSIBILITANDO AMPLIAR OS INTERESSADOS E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DO CERTAME.

**VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS COM A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

**IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO**

ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

**X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL ALMEJA ALCANÇAR OS SEGUINTE RESULTADOS: ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ESCOLAS, E UNIDADES DE SAÚDE, VISANDO PROPICIAR BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DISPONIBILIZANDO CHÁS E CAFÉS PARA TODOS OS SERVIDORES E COLABORADORES DESTA MUNICÍPIO.

**XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO**

ESPAÇOS FÍSICOS E INFRAESTRUTURA: NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO, TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS QUE SERÃO PRODUZIDOS FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA.

**XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

O GÁS DE COZINHA (GÁS GLP) APRESENTA GRANDE APLICABILIDADE COMO COMBUSTÍVEL DEVIDO AS SUAS CARACTERÍSTICAS DE ALTO PODER CALORÍFICO, EXCELENTE QUALIDADE DE QUEIMA, FÁCIL MANUSEIO, BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO E POSSIBILIDADE DE ENGARRAFAMENTO EM VASILHAMES, FACILITANDO O TRANSPORTE.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

ENTENDE-SE QUE É VIÁVEL A LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE MATERIAL INDISPENSÁVEL PARA O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

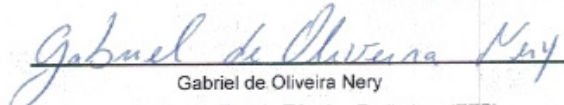
ENTENDE-SE QUE É VIÁVEL A LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO, UMA VEZ QUE TRATA-SE DE MATERIAL INDISPENSÁVEL PARA O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

**XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei n. 12.527, de 8 de novembro de 2011)**

**XV - RESPONSÁVEIS**

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JOÃO DOURADO, em 05 de fevereiro de 2024.

  
Gabriel de Oliveira Nery  
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Ciente,

  
DIÉGO CARDOSO DOURADO  
Secretário(a) Municipal de JOÃO DOURADO



## 1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

## 2. OBJETO:

Aquisição de o gás de cozinha (GÁS GLP) e vasilhame, para atender as demandas das secretarias do município de João Dourado/Ba.

## 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de gás de gás de cozinha (GÁS GLP) e vasilhame atenderá às necessidades de manter o adequado funcionamento da copa e cozinha das secretarias e fundos municipais da prefeitura de João Dourado/Ba, pois tratam-se de bens de suma importância para o desenvolvimento das atividades dos referidos órgãos, os produtos serão adquiridos conforme a demanda de cada setor.

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	DISCRICÃO	QUANT
01	UND	GÁS, ELEMENTO LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA USO EM FOGÃO DOMÉSTICO E/OU INDUSTRIAL, EM EMBALAGEM CILÍNDRICA, COM PESO MÍNIMO DE 13 KG, COM LACRE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1000
02	UND	VASILHAME DE BOTTIÃO DE GÁS GLP. P-13 CAPACIDADE 13 KG	70

## 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

5.2. Entrega: 10 (dez) dias úteis.

5.3. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em todas as secretarias, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 12h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

5.5. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

## 6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.



## 7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2024 será:

7.1 Incluir todas as dotações.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente contratação será determinada: até 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

### 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- g) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- h) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

### 9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- j) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

### 9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados



pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto na Lei 14.133/21.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Fiscal de Contrato: Caíque dos Reis Mesquita - Matrícula: 2803

Nome do Gestor de Contrato: Fabricio Cardoso Dourado Vasconcelos - Matrícula: 2866



### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**14.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**14.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**14.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**14.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**14.5** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**14.7** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

**14.8** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

**14.2.** Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**14.3.** Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

**14.4.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

**15.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**15.3.** Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por





irregularidades constatadas;

**15.4.** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

**15.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

**15.6.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

**16.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

**16.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

**16.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Gabriel de Oliveira Nery, CPF: 075.274.335-07

João Dourado, 05 de fevereiro de 2024

Diego Cardoso Dourado  
Secretário de Administração